



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sete de Setembro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 72/2026 – Processo nº 99/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre a Aquisição de materiais para uso dos setores administrativos da Secretaria de Saúde. Contratada a empresa **LOGHOS INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENTO GONÇALVES, 157, GIRUÁ – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.344/0001-69. O valor da contratação é de R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).

Sete de Setembro/RS, 02 de março de 2026.

**NELSON PALINSKI**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**PROCESSO Nº 99/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde: *"Aquisição de materiais de informática (kit mouse e teclado sem fios) para a Secretaria de Saúde"*.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: pedido de contratação devidamente justificado, estimativa de preço, orçamentos, documentos de habilitação da contratada.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa com base no art. 75, inc. II.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no melhor preço aferido.

O pedido de contratação demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o que possibilita assumir o compromisso conforme inc. IV, art. 72.





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Sete de Setembro**



**Em face do exposto**, em não ultrapassando o limite legal, sob o aspecto jurídico, a presente contratação atenderá os dispositivos legais.

Sete de Setembro/RS, 2 de março de 2026.

*Bruna L. Stocker*  
Bruna L. Stocker  
OAB/RS 112.797  
Procuradora do Município